

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°14/2023

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

OBJETO: Prestação de serviços de conserto e recuperação do caminhão VW/26.220 EURO3 WORKER, de placas de IRY 6755, utilizado no transporte de água, destinado ao enfrentamento da situação de estiagem, que se constituem em serviço emergencial.

FORNECEDOR: Nova BP Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 46.569.884/0001-09, estabelecida na Rua C, 801-E, Loteamento Giacomini, Cordilheira Alta, SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INICIAL: 0501-2143 339030/322 e 339039/345.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de serviços de conserto e recuperação do caminhão VW/26.220 EURO3 WORKER, de placas de IRY 6755, utilizado no transporte de água a pessoas atingidas pela situação de estiagem, que se constituem em situação de emergência.

O Município de Benjamin Constant do Sul está em situação de emergência conforme Decreto Municipal n° 2.515, de 26 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual (Estado do Rio Grande do Sul) n° 56.830, de 05 de janeiro de 2023 e Portaria n° 128, de 17 de janeiro de 2023.e Processo n°.5 9051.019492/2023-59, no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

O Município vem enfrentando problemas de abastecimento de água para a população rural, tanto para o consumo humano como animal.

Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano.

Desde o início da estiagem o Município vem realizando ações no sentido de minimizar os danos, os efeitos da estiagem, mediante o transporte de água, utilizando-se do caminhão objeto desta dispensa.

Por isso, é urgente a execução de serviços de conserto e recuperação do citado veículo, pois tais ações contribuem em minimizar os impactos da estiagem, permitindo que as pessoas mais atingidas tenha acesso a água.

Desnecessário referir o quão fundamental é a água para a sobrevivência, ainda mais junto as propriedades rurais, sob pena de perecimento.

Trata-se de contratação de serviços de máquina com equipamento do tipo escavadeira hidráulica, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24,

IV, da Lei 8.666/93, para conserto e recuperação de caminhão utilizado no transporte de água, que se constituem em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento à estiagem, junto à propriedades rurais particulares, localizadas no interior o Município, em situação de grave risco em face da situação de emergência, mediante valores indicados no menor orçamento em anexo.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, IV da referida Lei.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em contratação de serviços emergenciais de máquina para serviços voltados ao enfrentamento à estiagem.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, IV, daquele Texto Federal.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Benjamin Constant do Sul/RS, 05 de abril de 2023.

Nilton José Valentini
Prefeito Municipal